

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

**Objeto: Parecer sobre o Projeto de Lei nº 15/2017, que
“Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de
Irati ao Senhor Jorge Augusto Ramos.”**

Vistos, etc.

Foi recebida por esta Assessoria solicitação oriunda da Presidência do Legislativo a elaboração de parecer sobre o Projeto de Lei em epígrafe, a teor do disposto no art. 2º, II e IV, da Resolução nº 04/2015.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa parlamentar destinado à concessão de título de cidadão honorário ao Sr. Jorge Augusto Ramos.

É o sucinto relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente projeto foi analisado em seus aspectos legais e constitucionais.

A Lei Orgânica Municipal – LOM, no seu art. 30, inciso XV, estabelece que compete privativamente à Câmara Municipal conceder honrarias às pessoas que, reconhecida e comprovadamente, tenham prestado serviço relevante ao Município.

Por seu turno, o Regimento Interno desta Casa de Leis, no seu art. 106, *caput*, autoriza a iniciativa de Projetos de Lei a qualquer Vereador.

Para finalizar, cumpre assinalar que o quórum para a aprovação da matéria de 2/3 (dois terços), a teor do 148, I, “b”, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei em análise preenche os requisitos legais e constitucionais e está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Irati/PR, 13 de junho de 2017.

Eduardo Freire Gameiro Zanicotti
Assessor Jurídico (OAB/PR nº 55.190)